



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

Processo TC Nº 09267/08

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Julga-se regular e determina-se o arquivamento do processo quando atendidas as disposições legais pertinentes.

ACÓRDÃO AC2 TC 0753 /10

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº **09267/08**, referente à inexigibilidade de licitação realizada pelo **Tribunal de Justiça do Estado**, objetivando a contratação de empresa para curso de **Tecnologia de Certificação Digital para os servidores da Secretaria de Tecnologia**, ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** a inexigibilidade de licitação mencionada, ordenando assim, o arquivamento do processo.

Assim decidem, tendo em vista que a Auditoria, após análise da defesa apresentada, considerou sanadas as falhas apontadas inicialmente, haja vista que além de atendidos os pressupostos para a inexigibilidade, o interessado justificou a ausência do contrato.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.  
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara –Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, em 06 de julho de 2010.

Cons. Arnóbio Alves Viana  
Presidente

Cons. Flávio Sátiro Fernandes  
Relator

Fui presente:

\_\_\_\_\_  
Representante do Ministério Público